

EDITAL Nº 14/2026-GAB/CAMB

Destinado exclusivamente a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil.

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 273, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2024, a Diretora-Geral, Professora Sirlei de Fátima Albino, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria GAB/CAMB nº 15/2024, de 16/12/2024, e a Coordenadora Nacional, Professora Cleonice Maria Beppler, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2407/2024, de 23/12/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com apoio da Casa Civil da Presidência da República tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do **Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD, destinado a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil - municipais, estaduais e federal com ingresso no segundo semestre letivo de 2026.**

Este processo seletivo está vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre o Instituto Federal Catarinense e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), com participação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD/MJSP) e com apoio da Casa Civil da Presidência da República, no âmbito da política pública nacional de formação profissional em Proteção e Defesa Civil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das vagas reservadas a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil municipais, estaduais e federal, para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD.
- 1.2. As vagas reservadas do Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD são destinadas a servidores das defesas civis - municipais, estaduais e federal, portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, sendo oferecido na modalidade a distância (80% a distância e 20% presencial), conforme disposto na Seção II da Organização Didática do IFC.
- 1.3. Este edital apresenta as disposições específicas do Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil EaD, destinado **exclusivamente** a servidores(as) de Proteção e Defesa Civil municipal, estadual e federal, contemplando o número de vagas, os procedimentos de inscrição, os critérios de seleção e



classificação, bem como as normas relativas às chamadas e matrículas.

- 1.4. Este edital encontra-se respaldado no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2025, firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e Ministério da Educação (MEC). O referido Plano de Trabalho integra o Processo SEI nº 08012.000210/2025-37.
- 1.5. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, na página online do IFC-Campus Camboriú.
- 1.6. Poderão se inscrever no Processo Seletivo, regido por este edital, os(as) candidatos(as) que atendam às especificações descritas nos itens 1.1, 1.2 e 3.1.
- 1.7. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (item 2).
- 1.8. O(A) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil deve possuir Carteira de Identidade Pessoal e CPF para participar deste processo seletivo.
- 1.9. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no ANEXO I. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.10. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas Brasileiras, ou países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, conforme Lei nº 9.503/97.
- 1.11. **Art. 31 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021**
É vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso de graduação ou técnico em instituições públicas de ensino em todo o território nacional, ou em cursos de graduação ou técnico em instituições privadas com bolsas de estudos custeadas por recursos públicos."

1.11.1 Orientação aos candidatos quanto à situação cadastral no Sistema Nacional de



Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)

Considerando o disposto no Art. 31 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, recomenda-se que o(a) candidato(a), antes de efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, verifique junto a Instituição de ensino que cursou se possui matrícula ativa em cursos técnicos registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, especialmente em instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou do Sistema S.

Caso o(a) candidato(a) tenha participado anteriormente de cursos ofertados por meio de programas financiados com recursos públicos, recomenda-se que entre em contato com a instituição de ensino responsável pela oferta do curso, a fim de verificar se houve a devida baixa de sua matrícula no SISTEC.

Persistindo registro de matrícula ativa no sistema, o(a) candidato(a) deverá solicitar à instituição responsável a regularização de sua situação cadastral e entrar em contato com a coordenação de Bolsa Formação através do email bolsa.formacao@ifc.edu.br, para que seja realizada a abertura de um chamado no Fale Conosco SETEC/MEC.

Ressalta-se que a existência de matrícula ativa no SISTEC poderá impedir a efetivação da matrícula neste curso, nos termos da legislação vigente.

- 1.12. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas na página do [IFC-Campus Camboriú](#).

- 2.2. Cabe somente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL
31/03/2026	Publicação do edital.	IFC-Campus Camboriú
01/04/2026 a 19/04/2026	Período de inscrições online.	Portal do Candidato
22/04/2026	Publicação preliminar das inscrições homologadas .	IFC-Campus Camboriú



23/04/2026	Prazo para interposição de recursos	
24/04/2026	Publicação final das inscrições homologadas .	IFC-Campus Camboriú
24/04/2026	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a).	IFC-Campus Camboriú
27/04/2026	Realização do Sorteio Público Eletrônico.	Conforme item 03 deste Edital
28/04/2026	publicação do resultado Final	
29/04/2026 a 03/04/2026	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada e para soldados selecionados de acordo com ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDEC/SEPESD N. 1/2026	IFC-Campus Camboriú
06/05/2026 a 08/05/2026	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	IFC-Campus Camboriú
11/05/2026 a 13/05/2026	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	IFC-Campus Camboriú
15/05/2026 a 18/05/2026	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	IFC-Campus Camboriú
21/05/2026 a 25/05/2026	Publicação e período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada	IFC-Campus Camboriú
25/05/2026	Encerramento do processo seletivo	

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para este Processo Seletivo, destinado **exclusivamente** a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil municipal, estadual e federal , a seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por meio de sorteio público eletrônico.
- 3.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) recebem um número para sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso selecionado.
- 3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma disponível no **item 2** deste edital.



- 3.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem alfabética.
- 3.3.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 3.3.3. Os(As) candidatos(as) serão sorteados(as), considerando a Ampla Concorrência (AC).
- 3.4. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do **item 2** deste edital, nas dependências da Coordenação Geral de Ingresso de Estudantes do IFC, no endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda - CEP 89051-000 - Blumenau (SC).
- 3.5. O sorteio será gravado e sua gravação será disponibilizada posteriormente. Quaisquer alterações no cronograma serão divulgadas por meio de retificações na página do [IFC-Campus Camboriú](#).
- 3.6. O sorteio se dará conforme a ordem dos polos do **Quadro 1** deste edital.
- 3.7. Quaisquer alterações no cronograma do sorteio serão divulgadas por meio de retificações na página: IFC-Campus Camboriú.

4. DO CURSO, TURNOS, POLOS DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas deste Processo Seletivo, para candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, bem como os turnos e polos de oferta, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Curso, turno, polos e relação de vagas para Defesa Civil:

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Polo	Vagas	Vaga Reservada**	Servidores da Defesa municipais, estaduais e federa
Camboriú	Defesa Civil	Subse- quente	80% EAD NOTURNO E 20% presencial DIURNO E NOTURNO - OBRIGATÓRI O, em via de regra a cada 2 meses conforme calendário acadêmico a ser divulgado	IFAP Macapá	100	10	90
				IFFluminense Macaé	60	23	37
				IFG Senador Canedo	100	13	87
				IFPI Teresina Central	60	23	37

			início das aulas	IFPR Curitiba	100	23	77
--	--	--	------------------	---------------	-----	----	----

Vaga reservada conforme plano de trabalho firmado para soldado cidadão.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDEC/SEPED N. 1/2026 ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRAM ENTRE SI ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MINISTÉRIO DA DEFESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. **

5. DAS VAGAS

- 5.1. Em conformidade com o Plano de Trabalho firmado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e apoio da Casa Civil da Presidência da República, as vagas listadas no **Quadro 1 são destinadas Exclusivamente a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil municipal, estadual e federal e aos estudantes referente ao projeto soldado cidadão**
- 5.2. Em conformidade com o Plano de Trabalho celebrado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), com recursos oriundos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e apoio da Casa Civil da Presidência da República, as vagas apresentadas no Quadro 1 destinam-se **Exclusivamente a candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil municipal, estadual e federal e estudantes do projeto soldado cidadão.**
- 5.3. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas por este Edital estarão Sujeitos(as) aos mesmos critérios de avaliação, cronograma e exigências estabelecidos para o processo seletivo em geral. A comprovação do vínculo funcional do(a) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil e estudante do projeto SOLDADO CIDADÃO será obrigatória no ato da matrícula, mediante apresentação de declaração ou portaria atualizada, emitida por órgão competente.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. **As inscrições para este Processo Seletivo, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.**
- 6.2. **Excepciona-se dessa regra os candidatos oriundos do Projeto Soldado Cidadão, os quais serão indicados pelo órgão financiador, considerando que já participaram de processo formativo e seletivo específico no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Ministério da Integração e do**



Desenvolvimento Regional, conforme critérios previamente estabelecidos no respectivo programa

6.3.

6.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

6.4.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, o(a) candidato(a) deve assistir ao [vídeo tutorial](#), com as instruções de como se cadastrar.

6.4.2. Não será permitida a inscrição de candidato(a) com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa que não seja o(a) candidato(a).

6.4.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no Polo escolhido; os contatos de cada Polo estão disponíveis no ANEXO II.

6.5. A inscrição do(a) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil e estudantes do projeto Soldado Cidadão implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.7. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *online*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de sorteio público eletrônico, por Polo, de acordo com as vagas definidas no Quadro 1.

7.2. No caso de o curso ter um número de inscritos(as) homologados(as) igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) candidato(a) que possua vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil serão todos(as) considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem alfabética, devendo seguir



os trâmites regulares para a matrícula.

8. DOS RESULTADOS E PEDIDO DE RECURSO

- 8.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no **item 2** deste edital, em [IFC-Campus Camboriú](#)
- 8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* através do e-mail gestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifc.edu.br em datas definidas no cronograma disponível no **item 2** deste edital.
 - 8.2.1. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.3. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no **item 2** deste edital, em [IFC-Campus Camboriú](#).
 - 8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificados por Polo, de acordo com as vagas definidas no Quadro 1, e de candidatos(as) em lista de espera.
- 8.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) que possuam vínculo formal com órgãos de Proteção e Defesa Civil classificados(as) em lista de espera após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos Polos, será elaborada e publicada, na página IFC-Campus Camboriú, a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DAS CHAMADAS

- 9.1. A publicação das chamadas ocorre conforme as datas disponíveis no cronograma do **item 2** deste edital, na página [IFC-Campus Camboriú](#)).
- 9.2. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), **até um mês após o início das aulas**, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 9.3. As chamadas são publicadas de acordo com as vagas de cada Polo, ofertadas neste edital, e apresentam a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aptos(as) a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação



exigida e tenha concluído o Ensino Médio.

10.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**. Para os candidatos oriundos do Projeto Soldado Cidadão, a matrícula será efetivada mediante envio da documentação por meio eletrônico (e-mail), conforme orientações específicas disponibilizadas na página do IFC – Campus Camboriú, em razão de sua forma de ingresso por indicação do órgão financiador

10.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou tenha dificuldades de realizar sua matrícula de forma *online*, poderá agendar seu atendimento presencial no Polo para o qual foi aprovado(a).

10.2.2. O agendamento poderá ser realizado por meio dos contatos disponíveis no **ANEXO III** deste Edital, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Polo na data e horário indicado, portando os documentos necessários para sua matrícula, **que deverá ser realizada de forma online**.

10.3. As **matrículas online** devem ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).

10.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o *upload* dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).

10.3.1.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma *online* estão disponíveis [aqui](#).

10.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
- II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentar de forma completa as informações solicitadas.

10.3.3. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também pelo Portal do Candidato.

10.3.3.1. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar diretamente no Portal do Candidato os comunicados sobre a documentação de matrícula a ser enviada.

10.3.4. A menos que sejam solicitados diretamente pelo Polo, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.



10.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

10.4. **O(A) candidato(a) matriculado(a) que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle) e não participar das atividades síncronas, no prazo de até 5 (cinco) dias letivos, contados a partir da efetivação da matrícula, será considerado(a) desistente** e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.

10.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados perderá sua vaga.

A matrícula dos(as) candidatos(as) oriundos(as) do Projeto Soldado Cidadão será realizada por meio do envio da documentação, em arquivo único no formato PDF, por correio eletrônico (e-mail), considerando que esses candidatos não estarão cadastrados no Portal do Candidato ou no sistema acadêmico institucional.

O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital para o endereço eletrônico da gestão acadêmica do polo correspondente à sua região de vinculação (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste ou Sul)

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

11.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

11.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

11.2. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) Carteira de Identificação Pessoal;
- b) no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
- e) formulário de censo interno, devidamente preenchido; O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- f) formulário de Termos de Consentimento, devidamente preenchido; O documento



está disponível [aqui](#) (documento nº 16).

- g) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio.

11.2.1. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Polo de aprovação verificará se o(a) candidato(a), maior de 18 anos, está **quite** com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

11.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (**exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

11.3.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros(as) estão disponíveis [aqui](#).

12. DA FALTA DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos relativos aos itens 11.2(b), 11.2(g) e 11.3(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Preencher a **declaração de documento faltante**, (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
- b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no Portal do Candidato.

12.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas, o(a) candidato(a) deverá realizar a entrega do documento faltante pelo endereço eletrônico do Polo (**ANEXO II**), até a data de 03/08/2026, para confirmação da matrícula.

12.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada a partir do dia 03/08/2026, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação completa nos período de



matrícula da respectiva chamada.

12.1.3. A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada somente após a entrega do documentos faltantes relativos aos itens 11.2(b), 11.2(g) e 11.3(a) e, se não realizada conforme períodos mencionados no item 12.1.1, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.

12.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 12.1 terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

13. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

13.1. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) interessados(as) (demanda espontânea).

13.2. A quantidade de vagas não ocupadas disponíveis para cada chamada será publicada no em [IFC-Campus Camboriú](#).

13.3. Todas as vagas não ocupadas que surgirem serão destinadas à **Ampla Concorrência**.

13.3.1. Os(As) interessados(as) devem se apresentar ao Polo, portando todos os documentos necessários para efetivação das matrículas.

13.4. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

14.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas [aqui](#).

14.3. **Os(As) estudantes regularmente matriculados(as) poderão receber, a título de ajuda de custo, o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante o período de oferta do curso, condicionado à disponibilidade orçamentária.**



- 14.4. **O recebimento do benefício estará condicionado à comprovação de assiduidade nas atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), à participação nas aulas síncronas e nas atividades presenciais referentes às práticas e avaliações, bem como ao cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades obrigatórias, devidamente registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).**
- 14.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção na página do [IFC-Campus Camboriú](#).
- 14.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 14.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas no quadro de vagas deste edital.
- 14.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo, a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, observando-se também as normativas institucionais e a legislação vigente.
- 14.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 14.12. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **ANEXO I** deste edital.
- 14.12.1. Havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Polo.
- 14.13. O(A) candidato(a) poderá esclarecer suas dúvidas relacionadas a este processo seletivo com a Gestão Acadêmica, por meio do endereço eletrônico.

REGIÃO SUDESTE

segestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil.macaee@iff.edu.br IFF-Macaé RJ



NORDESTE

nordestegestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifpi.edu.br IFPI Teresina
Campus central- Piauí

REGIÃO SUL

sulgestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifpr.edu.br IFPR CURITIBA
-Paraná

REGIÃO CENTRO-OESTE

cogestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifg.edu.br IFG Senador Canedo -
GO

REGIÃO NORDESTE

nortegestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifap.edu.br IFAP-Amapá - AP

informando seu **nome completo, CPF, Polo e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (**item 2**) deste Edital.

- 14.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que têm o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível em: [POLÍTICA DE INCLUSÃO](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que o Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de



segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



ANEXO II - CONTATO DOS POLOS

POLO	COORDENADOR	ENDEREÇO E CONTATO
IFAP-Campus Macapá	Hilton Prado de Castro Junior	nortecoordenacaotecnicoedefesacivil.brasil@ifap.edu.br Rodovia BR-210, Km 03, s/nº - Brasil Novo
IFFluminense-Campus Macaé	Kleber M. Martins	secoordenacaotecnicoedefesacivil.brasil.macaee@iff.edu.br Rodovia Amaral Peixoto, Km 164 - Imboassica
IFG-Campus Senador Canedo	Rone Sergio Freitas Borges	cocoordenacaotecnicoedefesacivil.brasil@ifg.edu.br Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E - Distrito Industrial
IFPI-Campus Teresina Central	Giovanni B. de Souza Britto	nordestecoordenacaotecnicoedefesacivil.brasil@ifpi.edu.br Praça da Liberdade, 1597 - Centro
IFPR-Campus Curitiba	Janara Vasconcelos	sulcoordenacaotecnicoedefesacivil.brasil@ifpr.edu.br R. João Negrão, 1285 - Rebouças





EDITAL N° 14/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 14:47)

CLEONICE MARIA BEPPLER
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCTDCEADP/CAMB (11.01.03.84)
Matrícula: ###422#9

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 14:51)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 17:18)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 16:01)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)
Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **3ef3ab5f15**